

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 57/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende contratar serviço de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas, conforme arrolado no termo de referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10:30h do dia 08/05/2025 até 10:30h do dia 12/05/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.
- h) A Empresa deve possuir um escritório de apoio com no mínimo 3 funcionários devidamente registrados, para a entrega real e satisfatória dos serviços pactuados;
- h.1) Os funcionários deverão ser apresentados nominalmente pela empresa, acompanhado de documento que comprove o vínculo trabalhista e seu fiel recolhimento. Sendo terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de vínculo.
- i) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado, comprovando expertise para a capacitação de recursos junto a órgãos federais e estaduais.

Erval Seco/RS, 07 de maio de 2025

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços:

Item	01
Serviço	Serviço de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas, englobando os seguintes serviços: • Assessoria para captação de recursos junto aos Ministérios Federais, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, cartas consultas e demais instrumentos, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do Município junto à Plataforma Transferegov.br (Portal de Convênios), bem como a elaboração, encaminhamento, e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária ao respectivo portal; • Pesquisa de editais e programas de governo nos diversos Ministérios que possam interessar ao município para a apresentação de projetos; • Representação do Município junto à Caixa Econômica Federal, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse e/ou seu respectivo andamento, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos; • Alimentação da Plataforma Transferegov.br (Portal de convênios) com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos; • Orientação quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) e quanto a Prestação de Contas; • Acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e

	de programas para apresentação de projetos; • Repasse de Informações para servidor(a) do Município que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o Município e a contratada; • Acompanhamento de processos em Porto Alegre e Brasília-DF, junto aos órgãos repassadores de recursos e articulação na Bancada Federal; • Marcação de audiências com autoridades afins; • Visitação periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.
Unid. de Medida	Meses
Quant.	08
Valor Unit. Estimado Mensal	R\$ 4.666,66
Valor Total Estimado	R\$ 37.333,33

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É crucial a contratação de uma empresa para realizar consultoria que auxilie o Município de Erval Seco na captação de recursos em outros órgãos, desde recursos que venham a ser oriundos da União, assim como do Estado do Rio Grande do Sul.

Uma assessoria especializada em captação de recursos federais pode trazer uma série de benefícios para os municípios.

Esses serviços prestados por alguém de conhecimento técnico sobre os diferentes programas e modalidades de financiamento disponíveis no âmbito federal e estadual, inclui entender os requisitos, critérios de elegibilidade, documentos necessários e processos de inscrição para cada programa de financiamento.

A assessoria poderá monitorar constantemente as oportunidades de financiamento disponíveis, identificando aquelas que são mais relevantes para as necessidades específicas do município. Eles podem estar cientes de oportunidades que o município não teria conhecimento por conta própria. Sendo assim, poderá ajudar o município a identificar e maximizar recursos disponíveis, garantindo que todos os programas e fontes de financiamento relevantes sejam considerados. Isso pode resultar em uma maior quantidade de recursos captados para projetos e iniciativas municipais.

Ainda, servirá para a preparação de propostas para solicitar financiamento federal, que se trata de uma burocracia complexa que exige uma quantidade significativa de documentação. Consequentemente, auxiliará na redação e preparação dessas propostas, garantindo que elas atendam aos requisitos e maximizem as chances de sucesso.

Outrossim, o risco de erros na aplicação para financiamento federal é reduzido. Isso pode incluir erros na documentação, não conformidade com os requisitos do programa ou falta de compreensão das diretrizes, que muitas vezes ocorre com uma pessoa sobrecarregada de outras atividades ou pouca especialidade, como é o caso dos funcionários públicos municipais, que raramente possuem expertise e foco em realizar somente essas tarefas, como é o caso de Erval Seco.

Também, necessita-se de alguém que possa acompanhar todo o processo, desde a aplicação inicial até a prestação de contas após a concessão do financiamento. Isso pode incluir fornecer suporte contínuo, responder a perguntas e resolver problemas que possam surgir ao longo do caminho.

Notoriamente, ainda existe a questão de redes de relacionamentos e influência, que é derivado de assessorias especializadas, que muitas vezes têm redes estabelecidas e relacionamentos com agências federais, estaduais e outras organizações relevantes. Isso pode ser valioso para estabelecer conexões e parcerias que possam beneficiar o Município no processo de captação de recursos.

Em resumo, uma assessoria especializada em captação de recursos federais e estaduais, bem como o cadastramento de propostas nas plataformas e seu acompanhamento, pode ajudar o Município a navegar pelo complexo cenário de financiamento federal, maximizando suas chances de sucesso na obtenção de recursos para projetos e iniciativas municipais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 do objeto, com valor de R\$ 4.666,66 mensais para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, a serem contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal de Planejamento, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido, assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

5.2. Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

5.3. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Repassar para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão enviar, após o julgamento das propostas, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, com os seguintes documentos de habilitação:

a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.

h) A Empresa deve possuir um escritório de apoio com no mínimo 3 funcionários devidamente registrados, para a entrega real e satisfatória dos serviços pactuados;

h.1) Os funcionários deverão ser apresentados nominalmente pela empresa, acompanhado de documento que comprove o vínculo trabalhista e seu fiel recolhimento. Sendo terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de vínculo.

i) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado, comprovando expertise para a capacitação de recursos junto a órgãos federais e estaduais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

9.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

9.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

10. GARANTIAS A SEREM EXIGIDAS

10.1. Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

10.2. Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência;

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 8.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.3 do presente contrato.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 8.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 8.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.15. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14.133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do

qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado: Serviço de assessoria, consultoria e execução técnica na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o Município, com acompanhamento, orientação técnica na gestão dos convênios e contratos oriundos destes recursos com apoio na respectiva prestação de contas

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Eduarda Schmitz.

III - caracterização das fontes consultadas: Cotação mediante firmas que prestam serviços similares atendendo a demanda do município.

IV – Cotações adquiridas: Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda – Valor Mensal R\$ 4.000,00; Geovane Teresinha Ebert – GE Consultoria e Capacitações LTDA – Valor Mensal R\$ 5.000,00; Replantec Projetos e Construções Ltda – Valor Mensal R\$ 5.000,00.

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado: Valor calculado a partir do preço do custo de cada um dos itens, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado: O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado R\$ 37.333,33.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;

- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco/RS, 06 de maio de 2025.

GIOVANNA FARIAS KÖNIG
Secretária Municipal do Planejamento